



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250701/0001-20

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a realização de show do cantor Caio Brito, como parte da programação artística oficial do Réveillon de Russas 2026, evento público promovido pelo Município de Russas, com apresentação prevista para o dia 31 de dezembro de 2025, em celebração à virada do ano.

O Réveillon de Russas configura-se como uma das mais relevantes festividades do calendário municipal, reunindo grande público local e local, com a finalidade de promover entretenimento, integração social, valorização cultural e fortalecimento do sentimento de pertencimento da população. A programação artística assume papel central para o êxito do evento, sendo elemento essencial para atração do público e consolidação da festa no calendário cultural local.

A escolha do cantor Caio Brito justifica-se por sua reconhecida atuação no cenário musical, ampla aceitação popular e compatibilidade com o perfil festivo, plural e democrático do evento de virada de ano. Sua apresentação contribui para atender às expectativas do público e para assegurar diversidade cultural e animação compatíveis com a magnitude do Réveillon.

Além do aspecto cultural e social, a realização do show gera impactos positivos na economia local, fomentando setores como comércio, alimentação, hotelaria, transporte e serviços em geral. O evento impulsiona o turismo e promove circulação de renda, o que legitima o investimento público sob a ótica do interesse coletivo.

Dessa forma, a contratação do cantor Caio Brito revela-se pertinente, oportuna e alinhada aos interesses públicos primários, considerando seus impactos culturais, sociais e econômicos positivos para o Município de Russas.



II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do cantor Caio Brito está devidamente prevista no Projeto de Contratação nº PRC-2025.09.02-0099, inserido no Plano Anual de Contratações (PAC) da Administração Municipal. O referido projeto tem como diretriz central a valorização das celebrações cívicas e históricas, por meio da organização de eventos culturais que promovam o engajamento da comunidade e fortaleçam a identidade sociocultural do Município de Russas.

O projeto contempla a realização de uma programação artística para o evento comemorativo de fim de ano, Réveillon de Russas 2026, com ênfase na promoção da cultura local, incentivo à participação cidadã e estímulo ao turismo e à economia criativa. Nesse contexto, a contratação do artista integra a programação principal do evento de virada de ano.

A proposta visa garantir uma programação artística atrativa, acessível e segura, com adequada organização dos espaços públicos e articulação entre as secretarias envolvidas, assegurando infraestrutura compatível com a dimensão do evento, incluindo logística, segurança, acessibilidade e suporte técnico.

Assim, a contratação está plenamente alinhada às diretrizes do Plano Anual de Contratações, à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, atendendo aos critérios de legalidade, oportunidade, eficiência e interesse público.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do artista se dará por inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja contratação deve ser feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo.



Para a formalização do processo, deverão ser observados todos os requisitos formais exigidos pela legislação vigente. São indispensáveis: (a) a apresentação de declaração de exclusividade emitida pelo empresário responsável, com validade nacional ou estadual, de caráter contínuo; (b) proposta formal contendo a discriminação dos custos envolvidos (cachê, equipe técnica, transporte, encargos etc.); e (c) documentação fiscal atualizada da empresa contratada.

A contratação deverá estar acompanhada de pesquisa de preços idônea, com comprovação de que os valores praticados são compatíveis com o mercado, mediante apresentação de notas fiscais ou documentos equivalentes relativos a contratações similares ocorridas nos últimos 12 meses, conforme exige o art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Será exigida, ainda, a justificativa da escolha do artista, fundamentada na sua representatividade cultural, relevância no cenário artístico e compatibilidade com os objetivos do evento. A documentação deverá ser instruída com parecer jurídico, dotação orçamentária e posterior publicação da inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Portanto, todos os requisitos legais e formais serão rigorosamente observados, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência do procedimento de contratação direta, conforme estabelece a nova legislação de licitações e contratos administrativos.

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à realização de 01 (uma) apresentação artística, de natureza singular e indivisível, do Cantor Caio Brito, a ser realizada no dia 31 de Dezembro de 2025, como parte da programação de shows do Reveillon de Russas 2026.

Por se tratar de um evento cultural de grande escala e de uma contratação artística personalíssima, é tecnicamente inviável qualquer tipo de fracionamento ou repetição contratual. A prestação do serviço ocorrerá em data, hora e local determinados,



conforme o planejamento logístico e o cronograma previamente estabelecido pela Administração Pública.

A contratação está claramente delimitada em sua quantidade: uma única apresentação com duração estimada de 90min, em palco principal montado pela Prefeitura, no centro da cidade, com todos os recursos técnicos exigidos no Rider artístico do contratado.

Essa definição precisa da quantidade permite planejamento financeiro, logístico e técnico adequado, além de facilitar o controle da execução e dos resultados esperados. Ademais, a singularidade da apresentação reforça a necessidade de contratação por inexigibilidade, com base na inviabilidade de competição.

Assim, a quantidade está fixada de forma objetiva e proporcional à finalidade pública do evento, promovendo o interesse coletivo por meio de uma entrega única, simbólica e de grande alcance cultural e social.

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada com base nos parâmetros do art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de utilização de painéis referenciais de preços ou bancos públicos que contemplem valores de contratações com artistas de renome nacional.

Nesse contexto, a Administração exigirá que o contratado apresente documentos idôneos que comprovem a razoabilidade do preço, como notas fiscais de apresentações realizadas para outros entes públicos ou privados, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à contratação, ou outros meios hábeis de comprovação de valor de mercado.

A proposta comercial deverá detalhar os custos envolvidos, incluindo cachê do artista, transporte, hospedagem, alimentação, equipe técnica e encargos diversos. A



composição será analisada sob os critérios da economicidade, proporcionalidade e compatibilidade com contratações anteriores semelhantes.

Nos termos do art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação da exclusividade contínua do empresário que representa o artista, vedando-se contratos com exclusividade limitada ao evento ou local. Essa documentação já consta do processo, devidamente assinada por representante legal do artista.

Após a formalização da inexigibilidade, conforme o art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a contratação será divulgada no PNCP, com detalhamento dos valores por item, como cachê, estrutura, encargos e demais despesas acessórias, assegurando total transparência ao procedimento.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução administrativa proposta consiste na contratação do cantor Caio Brito para apresentação artística única no Réveillon de Russas 2026, no dia 31 de dezembro de 2025, com o objetivo de promover um espetáculo de ampla repercussão social, cultural e econômica.

A apresentação será realizada em praça pública aberta, com infraestrutura técnica compatível com as exigências do artista, conforme consta no rider técnico apresentado pela empresa contratada. A estrutura incluirá palco, som, luz, painéis de LED, geradores, segurança, sanitários, alimentação e suporte operacional.

O Município de Russas será responsável pela organização geral do evento, incluindo a articulação entre secretarias, aquisição de serviços interdependentes (limpeza, saúde, mobilidade, segurança), licenças e atendimento às normas sanitárias e ambientais.

A empresa contratada ficará responsável por toda a logística do artista e sua equipe (deslocamento, passagens aéreas ou terrestres, transporte interno, alimentação e hospedagem), conforme detalhado na proposta aprovada.



Trata-se de uma solução exequível, estratégica e proporcional ao porte e relevância do evento, capaz de entregar à população uma experiência cultural marcante, de acesso gratuito, com alto padrão técnico e organizacional.

VII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, por se tratar de objeto singular, personalíssimo e indivisível. A prestação do serviço corresponde à realização de uma apresentação única de artista determinado, em local, data e hora previamente estabelecidos pela Administração.

O princípio da divisibilidade das contratações previsto na nova Lei de Licitações cede lugar, neste caso, à impossibilidade técnica e lógica do fracionamento, uma vez que a do Caio Brito é, por sua natureza, unitária, exclusiva e de execução imediata.

A tentativa de dividir o objeto comprometeria sua finalidade, geraria prejuízos à coerência artística e logística do evento, e violaria os próprios critérios que justificam a contratação por inexigibilidade, especialmente a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição.

Jurisprudência consolidada do TCU admite a não aplicação do parcelamento quando demonstrada a inviabilidade técnica ou a desproporcionalidade econômica, especialmente em contratações artísticas ou culturais de caráter único.

Assim, a decisão pelo não parcelamento é juridicamente adequada, tecnicamente justificada e estrategicamente necessária para o atingimento dos resultados esperados com a contratação.

VIII. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do cantor Caio Brito, espera-se alcançar resultados relevantes de ordem social, cultural e econômica, com impacto direto na qualidade de vida da população e no fortalecimento da identidade cultural do Município de Russas, especialmente no contexto da celebração pública da virada do ano.



O principal resultado esperado é a promoção do acesso democrático à cultura e ao lazer, por meio da oferta de uma apresentação artística gratuita, inclusiva e compatível com o perfil festivo do Réveillon, acessível a todas as camadas da população. Tal iniciativa contribui para o cumprimento da função social da Administração Pública e para a efetivação do direito à cultura, assegurado pelo art. 215 da Constituição Federal.

Espera-se, igualmente, o estímulo à economia local, por meio da dinamização do comércio ambulante, do setor de alimentação, dos serviços e de outras atividades diretamente relacionadas à realização do evento, gerando oportunidades de renda temporária e incremento na movimentação econômica do Município.

Outro impacto relevante consiste na valorização institucional da cidade de Russas como promotora de eventos culturais populares de caráter comunitário, fortalecendo sua imagem junto à população local. A realização de programação artística organizada e acessível contribui para consolidar o Réveillon como evento significativo do calendário cultural municipal.

Sob o aspecto social, o evento favorece o convívio comunitário, a integração entre diferentes faixas etárias e o fortalecimento dos vínculos sociais, proporcionando momentos de celebração coletiva e construção de memórias afetivas associadas à identidade local. Trata-se, portanto, de instrumento de coesão social e de promoção do bem-estar coletivo.

Os resultados esperados poderão ser avaliados por meio de indicadores como estimativa de público participante, movimentação econômica local, percepção da população quanto à organização e relevância do evento, bem como o alcance da divulgação institucional, permitindo aferir a efetividade da política pública cultural implementada.

IX. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas diversas providências por parte da Administração Pública, a fim de assegurar a legalidade, a transparência e a viabilidade da contratação.

A primeira providência será a emissão da reserva orçamentária, com base na dotação previamente identificada no orçamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte. Essa etapa é essencial para garantir a existência de recursos suficientes para a cobertura da despesa contratual.

Em seguida, deverá ser realizada a formalização do processo de inexigibilidade, com a juntada da proposta comercial, da comprovação de exclusividade, da pesquisa de preços e do parecer jurídico que ateste a legalidade do procedimento. A inexigibilidade deverá ser devidamente publicada no PNCP, com detalhamento dos valores e do objeto.

Paralelamente, a Administração deverá providenciar, por meio de processo próprio, a contratação das estruturas técnicas necessárias, como palco, som, iluminação, painéis de LED, segurança, banheiros químicos, apoio médico, limpeza, sinalização e outras demandas interdependentes.

Deverá, ainda, ser realizado alinhamento técnico com a empresa contratada, para definição das obrigações recíprocas, leitura e aceite do Rider técnico, cronograma de chegada e saída da equipe, exigências específicas e demais condições operacionais.

Por fim, o gestor do contrato e o fiscal de campo deverão ser formalmente designados, com responsabilidade definida para acompanhar todas as etapas da execução, desde a montagem da estrutura até o encerramento do evento, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a efetividade da entrega.

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A realização do show do Cantor Caio Brito está diretamente vinculada a diversas contratações interdependentes, necessárias para garantir a execução adequada do



objeto principal. Essas contratações incluem tanto serviços técnicos quanto logísticos, cada qual com impacto direto na performance do evento.

As principais contratações correlatas são: locação de palco e estrutura metálica, sistemas de som e iluminação profissional, geradores de energia elétrica, painéis de LED, camarins móveis e banheiros químicos.

Essas contratações serão processadas separadamente, com observância à legislação vigente, e deverão estar sincronizadas ao cronograma da apresentação artística. A ausência ou atraso em qualquer uma dessas entregas comprometeria a execução do objeto principal, caracterizando risco crítico.

Além disso, haverá contratação de mídia e divulgação institucional, licenciamento junto ao ECAD para direitos autorais, e ações integradas com a Polícia Militar, SAMU, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal, todas essenciais para assegurar o controle, a segurança e a tranquilidade do evento.

Portanto, o sucesso da execução depende de uma atuação coordenada entre todas as contratações envolvidas, com planejamento prévio, comunicação integrada e gestão colaborativa, a fim de mitigar riscos e garantir um evento eficiente, seguro e bem-sucedido.

XI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base em todas as análises realizadas, conclui-se que a contratação direta do cantor Caio Brito é juridicamente adequada, técnica e economicamente viável, estrategicamente pertinente e socialmente relevante, encontrando-se em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação foi devidamente demonstrada e justificada no Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no interesse público, na promoção da cultura e do lazer, e nos impactos positivos esperados para a população do Município de Russas, especialmente no contexto da celebração pública da virada do ano.



A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, integra projeto estruturado de realização dos eventos comemorativos de fim de ano, atende à política pública municipal de cultura e turismo e observa todos os parâmetros legais aplicáveis, inclusive aqueles exigidos para contratações por inexigibilidade de licitação.

Todos os requisitos formais, documentais e técnicos estão sendo devidamente providenciados, e a Administração Pública adota as medidas necessárias para assegurar uma execução eficiente, responsável e transparente. O objeto apresenta natureza singular, indivisível e insuscetível de competição, legitimando o procedimento de inexigibilidade adotado.

Dessa forma, manifesta-se de maneira conclusiva pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o regular prosseguimento do feito, com a formalização do instrumento contratual, a designação de gestor e fiscal do contrato e a execução do objeto conforme o cronograma estabelecido para o Réveillon de Russas 2026.

Russas/CE, 19 de dezembro de 2025.

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Maria Saúry Santiago da Silva
MARIA SAÚRY SANTIAGO DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
IHANNA KAREN DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO